

Lei nº: 340 de 21 de julho de 1989.

"Autoriza o Executivo Municipal a Recuperação
Vencimentos, Salários e Proventos."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo,
por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a recuperar
vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos da
Prefeitura Municipal em 61% (sessenta e um por cento) a partir
de 1º de julho de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de julho de 1989.

Albuquerque

José Felisberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 21 dias do
mês de Julho de 1989.

Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE GABINETE